

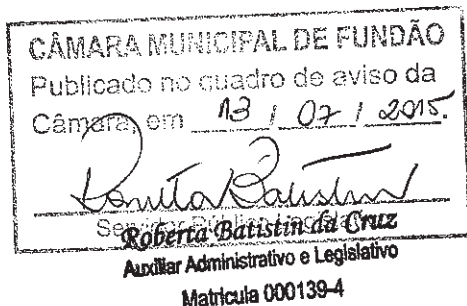


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
13/07/15  
Municipal de Gestão e RH

## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 1021/2015



***Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Municipal Nº 927/2013, prorrogando o prazo para realização de concurso público para o preenchimento de (01) um cargo de Auditor Público Interno no âmbito da Câmara Municipal de Fundão.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, após silêncio do Prefeito, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 927/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) anos para realização de concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga de Auditor Público Interno no âmbito da Câmara Municipal de Fundão."***

**Art. 2º** Fica incluído parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 927/2013, com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único. Podendo ser prorrogado por igual período."***

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de Julho de 2015.

  
**CARLOS AUGUSTO TÓFOLI**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.